



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1945 de 19 de Agosto 2010.**

*"Dispõe sobre suplementação de Verbas."*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1803 de 01 de dezembro de 2.009.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra no valor de R\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

|                                    |                            |                   |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 042 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.13 | Obrigações Patronais       | 241.000,00        |
| 118 - 12.365.0006.2011 - 3.1.90.11 | Venc. Vant. Fixas-Pessoal  | 226.000,00        |
| 136 - 10.301.0007.2012 - 4.4.90.52 | Equip. Material Permanente | 103.000,00        |
| 209 - 04.122.0012.2023 - 3.3.90.30 | Material de Consumo        | 3.000,00          |
| <b>Total</b>                       |                            | <b>573.000,00</b> |

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

|                                   |  |            |
|-----------------------------------|--|------------|
| 015- 04.122.0002.2001 - 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 2.200,00   |
| 016- 04.122.0002.2001 - 3.1.91.13 | Obrigações Patronais- Intra-orçament   | 1.000,00   |
| 021- 04.122.0002.2001 - 3.3.90.49 | Auxilio Transporte                     | 4.000,00   |
| 025- 27.122.0002.2002 - 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 4.400,00   |
| 026- 27.122.0002.2002 - 3.1.91.13 | Obrigações Patronais Intra-orçament    | 6.000,00   |
| 029- 27.122.0002.2002 - 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente      | 2.500,00   |
| 032- 04.122.0003.2003 - 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 5.000,00   |
| 045- 04.122.0004.2004 - 3.3.90.33 | Passagens e despesas Locomoção         | 2.000,00   |
| 050- 04.122.0004.1015 - 3.3.90.39 | Outros serv. Terceiros-Pessoa Juridica | 5.000,00   |
| 053- 04.123.0005.2005 - 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 10.000,00  |
| 076- 12.365.0006.2007 - 3.1.90.11 | Venc. Vantagens Fixas                  | 226.000,00 |






**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

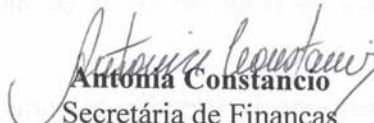
|                                   |  |                   |
|-----------------------------------|--|-------------------|
| 131- 10.301.0007.2012 – 3.3.90.30 | Material de Consumo                    | 100.000,00        |
| 146- 10.305.0007.2013 – 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente     | 3.000,00          |
| 149- 08.122.0008.2014 – 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 55.000,00         |
| 173- 15.451.0009.2020 – 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 4.000,00          |
| 188- 15.452.0010.2021 – 3.3.90.13 | Obrigações Patronais                   | 6.000,00          |
| 191-15.452.0010.2021 – 3.3.90.36  | Outros serv. Terc. P. Física           | 2.000,00          |
| 197- 11.333.0011.2022 – 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 3.000,00          |
| 198- 11.333.0011.2022 – 3.1.91.13 | Obrigações Patronais- Intra-orç        | 11.000,00         |
| 207- 04.122.0012.2023 – 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 1.000,00          |
| 208- 04.122.0012.2023 – 3.1.91.13 | Obrigações Patronais- Intra-orç        | 18.000,00         |
| 210- 04.122.0012.2023 – 3.3.90.33 | Passagens e despesa de Locomoção       | 5.000,00          |
| 211- 04.122.0012.2023 – 3.3.90.36 | Outros serv. Terceiros P. Física       | 3.000,00          |
| 217- 04.122.0013.2024 – 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 13.900,00         |
| 220- 04.122.0013.2024 – 3.3.90.39 | Outros serv. Terceiros-Pessoa Juridica | 30.000,00         |
| 224- 18.541.0014.2025 – 3.1.90.13 | Obrigações Patronais                   | 36.000,00         |
| 225- 18.541.0014.2025 – 3.1.91.13 | Obrigações Patronais Intra-orç         | 12.000,00         |
| 227- 18.541.0014.2025 – 3.3.90.36 | Outros serv. Terc. P. Física           | 2.000,00          |
| <b>Total</b>                      |  | <b>573.000,00</b> |

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1803 de 01 de dezembro 2.009.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de Agosto de 2010- 46º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

  
**Antonia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

